Ativo Financeiro ou Passivo Ambiental? O Caso da Companhia Mercantil e Industrial Ingá na Baía de Sepetiba

André Luiz Bufoni

Márcia da Silva Carvalho

Através do estudo de caso da Companhia Mercantil e Industrial Ingá, produtora de zinco e sulfato de zinco do município de Itaguaí, este artigo teve por objetivo apresentar e discutir o passivo ambiental de inúmeras empresas falidas, não realizou os benefícios, como não internalizou os custos, deixando para a sociedade um passivo estimado de R$ 140 milhões e um risco ambiental muito maior para toda a área da Baía de Sepetiba, apresenta as normas nacionais e internacionais existentes para obrigar o registro e evidenciação dos custos de recuperação, abandono ou desativação de atividades ambientalmente degradantes.

No Brasil, o assunto permanece fora da legislação que obriga explicitamente as empresas a divulgar informações financeiras, não existem normas claras na legislação brasileira que obriguem as empresas a fazer o detalhamento dos seus ativos e passivos ambientais, tal procedimento se torna ainda mais crítico quando o passivo ambiental chega a ameaçar a continuidade da empresa.

Sem diretrizes seguras para o registro dos passivos ambientais, muitas empresas subestimam seus valores ou simplesmente não o registram, em muitos exemplos o provisionamento se mostrou insignificante diante do montante dos danos à propriedades e perdas econômicas decorrentes de acidentes.

As empresas devem reconhecer a obrigação nos relatórios financeiros principais. Divulgando, segundo a Deliberação da CVM, as informação financeira fora das demonstrações e descrever o passivo nas notas explicativas, sem valor na maior parte das vezes. International Standards of Accounting and Reporting (ISAR), acredita que, se a empresa tiver dificuldades de estimar o valor de um passivo ambiental, deveria fazê-lo segundo "a melhor estimativa possível" e que "raras seriam aquelas situações onde nenhuma estimativa pudesse ser efetuada".

Ativo somente pode ser reconhecido se: (a) no passado, a empresa adquiriu o direito de uso do recurso em uma transação ou troca; e (b) se ela pode quantificar, com precisão razoável, os benefícios futuros esperados, as normas nacionais e internacionais são consistentes com a orientação de que, em existindo a suspeita de que um bem ou direito não tem mais a capacidade de gerar benefícios econômicos futuros, deve ser imediatamente incorporado como despesa ao resultado do exercício.

Nossa anterior legislação de falência (Decreto Lei 7.661/45) havia pouca preocupação com os impactos ao meio ambiente causados pelas atividades das empresas. Dada a sua característica transindividual e indivisível, as ações ambientais são quase sempre coletivas — tanto quanto ao interesse, ao exercício em juízo, quanto à defesa. No caso do meio ambiente, nenhuma previsão existe em nenhuma das leis citadas anteriormente e por isso não pode se habilitar na concordata ou na falência por falta de previsão legal.

A Cia. Ingá iniciou suas atividades de processamento de minério para a produção de zinco na Ilha da Madeira (Baía de Sepetiba), em 1962. Em 1965, surgiram as primeiras denúncias por parte dos moradores da região próxima à área da Cia. Ingá. As denúncias se referiam ao lançamento, pela fábrica, de um líquido quente numa vala que saía no manguezal, provocando mortandade de espécies nativas da região. Todo o processo de produção de minério de zinco da Cia Mercantil Ingá, considerado obsoleto segundo os padrões de responsabilidade socioambiental, gerava seis tipos de resíduos sólidos. Medidas foram tomadas pela empresa para minimizar o despejo de resíduos tóxicos na Baía de Sepetiba

Em 1996, houve o pior acidente registrado até hoje: 50 milhões de litros de água com resíduos tóxicos vazaram para baía. Em 1998 foi decretada falência pelo Juiz Luiz Antonio do Nascimento. A Cia. INGÁ MERCANTIL deixou à época um Passivo Ambiental avaliado em R$20 milhões.

Conclusão

Recomendo o presente artigo para conhecimento histórico onde atualmente com a lei 9.605/98 combate ao crime ambiental, a poluição é um tema bastante preocupante nos tempos atuais, os países desenvolvidos são conhecidos pelos altos índices de poluição gerada diariamente. A contabilidade ambiental apresenta atualmente grande importância de informações para os ativos e passivos, os consumos de recursos.

**Michelle Bassualdo Henz, acadêmica do curso de graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul (FADERGS).**